

lação de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 16 de novembro de 2015 e termo a 12 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209268672

Despacho (extrato) n.º 1379/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Clarisse Isabel de Oliveira Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de setembro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209268542

Despacho (extrato) n.º 1380/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de setembro de 2015:

Lígia Patrícia Barbosa Fernandes do Rêgo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 1 de outubro de 2015 e termo a 19 de fevereiro de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209270445

Despacho (extrato) n.º 1381/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 15 de dezembro de 2015:

Fernando Miguel Costa Palma — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime tempo parcial de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 15 de dezembro de 2015 e termo a 28 de março de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

209272138

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 970/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 26 de novembro de 2015, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos

Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa. Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções no Centro de Investigação de Montanha (CIMO) — Escola Superior Agrária (ESA) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com vista a assegurar as seguintes tarefas:

a) Assegurar o apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas no seio do referido Centro, mormente às atividades na componente de expediente;

b) Elaborar e acompanhar processos administrativos de arquivo;

c) Fazer a gestão financeira e científica de UIDs;

d) Proceder à execução financeira de programas de financiamento;

e) Proceder à introdução e gestão de informação nas bases de dados disponibilizadas e exigidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e outras estruturas do Ministério da Educação e Ciência (MEC) relativas às várias vertentes de atuação das Unidades de Investigação. São funções de natureza executiva no âmbito da gestão de Unidades de Investigação (UID), para além das previstas para esta categoria profissional, constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Centro de Investigação de Montanha (CIMO) — Escola Superior Agrária (ESA) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

9 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPB do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e ainda trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por impossibilidade de ocupação do posto de trabalho na sequência de procedimento concursal aberto nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12 — Nível habilitacional exigido — Tularidade de licenciatura no âmbito da área científica de ciências florestais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPB. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, no Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, em Bragança, Portugal, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para: Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal — até ao termo do prazo fixado.

14 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

- a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;
- e) *Curriculum Vitae*;
- f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Métodos de seleção obrigatórios: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), consoante as situações ali especificadas.

17.1 — Prova de conhecimentos (PC):

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

17.2 — Avaliação curricular (AC): candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

18 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

19.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD).

19.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Prova de conhecimentos

21.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

21.2 — A prova de conhecimentos será escrita, com componente teórica e prática, com a duração máxima de 2 hora e 30 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de pergunta direta, versando sobre os seguintes temas, bibliografia e legislação:

Temas:

- a) Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Bragança e, em particular, do Centro de Investigação
- b) Regime jurídico dos trabalhadores da Administração Pública
- c) Regime jurídico do Ensino Superior, incluindo regulamentação interna;
- d) Regime jurídico das Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- e) Regime de contratação de recursos humanos no âmbito do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- f) Normas de execução financeira de programas e projetos no âmbito da investigação e da ciência em geral;
- g) Bases de dados documentais;
- h) Tipologia documental de publicações científicas e técnicas;
- i) Indicadores bibliométricos.

Bibliografia:

- Maltrás Barba, Bruno (2003). Los indicadores bibliométricos: fundamentos y aplicación al análisis de la ciencia. Trea. ISBN 84-9704-012-0.
- Costa, Teresa; Lopes, Sílvia; Fernández-Llimós, Fernando, Amante, Maria João & Lopes, Pedro Faria (2012). A Bibliometria e a Avaliação da Produção Científica: indicadores e ferramentas. <http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/congressosbad/article/download/429/pdf>
- Archambault, Éric; Campbell, David; Gingras, Yves & Larivière, Vincent (2009). Comparing of Science Bibliometric Statistics Obtained From the Web and Scopus. *Journal of the American Society for Information Science and Technology*. 60:7, p. 1320-1326. Via EBSCOhost Business Source Complete <http://www.scimagoir.com/methodology.php> — Indicadores http://www.driver-support.eu/documents/DRIVER_Guidelines_v2_Final_PT.pdf. — Tipologia documental
- International Federation of Library Associations and Institutions (2002). ISBD (CR): International Standard Bibliographic Description for Serials and Other Continuing Resources. Revised from the ISBD(S): International Standard Bibliographic Description for Serials. Approved by the Standing Committees of the IFLA Section on Cataloguing and the IFLA Section on Serial Publications. (http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/isbd/isbd-cr_2002.pdf) — Tipologia documental
- International Federation of Library Associations and Institutions (2002). ISBD (M): International Standard Bibliographic Description for Monographic Publications. Recommended by the ISBD Review Group. Approved by the Standing Committees of the IFLA Section on Cataloguing. (http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/isbd/isbd-m_2002.pdf) — Tipologia documental

Legislação recomendada:

- i) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- ii) Regime jurídico das Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico — Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril;
- iii) Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança — Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro;
- iv) Regulamento do Centro de Investigação de Montanha — http://cimo.esa.ipb.pt/portal/documentos/regulamento_cimo.pdf
- v) Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- vi) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, alterado e republicado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro;
- vii) Decreto-Lei n.º 28/2013, de 19 de Fevereiro, regime de contratação de doutorados no âmbito do Programa Investigador FCT;
- viii) Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto — Estatuto do Bolseiro de Investigação — (Ver Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto; Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro e; Decreto-Lei n.º 89/2013, de 09 de julho);
- ix) Regulamento n.º 179/2014, *Diário da República*, n.º 84, Série II, de 02 de maio de 2014 — Regulamento de Recrutamento e Contratação de Investigadores FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- x) Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto, Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P.;
- xi) Regulamento n.º 339/2015 de 17 de junho, Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P.;
- xii) Normas de execução financeira de projetos de ID: <http://www.fct.pt/apoios/projectos/normasexecucaofinanceira.phtml.pt>
- xiii) Regulamento do fundo de apoio à comunidade científica (FACC) (http://www.fct.pt/apoios/facc/docs/FACC_Regulamento_2013.pdf);
- xiv) Regulamento de acesso a financiamento de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico — 2010 (com alterações em 2011) (<http://www.fct.pt/apoios/projectos/regulamento.phtml.pt>);
- xv) Normas de execução financeira de projetos de ID (<http://www.fct.pt/apoios/projectos/normasexecucaofinanceira.phtml.pt>);
- xvi) Orientações para justificação de despesas de Encargos Gerais no âmbito de projetos (http://www.fct.pt/apoios/projectos/docs/Orientacoes_gastos_gerais.pdf);
- xvii) Normas de apoio e publicitação de apoios para beneficiários (http://www.fct.pt/apoios/projectos/Normas_de_Informacao_e_Publicidade_10032011_ aprovadoCD.pdf);
- xviii) Regulamentação das UID: — (http://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2013/docs/Regulamento_FundoReestruturacao2015.pdf); — (http://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2013/docs/Regulamento_AvaliacaoUnidades2013.pdf);
- xix) Regulamento de projetos Estratégicos das UIDs: (<http://www.fct.pt/apoios/projectos/regulamento2010a.phtml.pt>)
- xx) Normas de execução financeira das UIDs: (<http://www.fct.pt/apoios/unidades/docs/normasexecucaofinanceira2013.pdf>); — (http://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2013/docs/normas_execucao_financeira_2015.pdf);

xxi) Modelos de Protocolos de Colaboração das UIDs: — para projetos estratégicos (<http://www.fct.pt/apoios/unidades/legislacao/regulamentos/normas.phtml.pt>); — para programas estratégicos (http://www.fct.pt/apoios/unidades/avaliacoes/2013/docs/protocolo_colaboracao_exemplo_2015.pdf).

21.3 — Para pontuação da Avaliação Curricular o júri definiu os seguintes subfactores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo pontuados numa escala de 0 a 20 valores, cuja fórmula de avaliação é a seguinte: $AC=(HA+FP+EP+AD)/4$.

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, Professora Coordenadora com Agregação, membro da Comissão Diretiva do Centro de Investigação de Montanha;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Margarida Maria Pereira Arrobas Rodrigues, Professor-adjunto, membro da Comissão Diretiva do Centro de Investigação de Montanha;

2.º Vogal: Maria de Jesus Rodrigues Caldeireiro Nunes, Técnica Superior no Secretariado de Apoio à Direção e Órgãos de Gestão da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Carlos Francisco Gonçalves Aguiar, Professor Coordenador s/Agregação, membro da Comissão Diretiva do Centro de Investigação de Montanha.

2.º Vogal: Fernando António Torrão Fernandes, Técnico Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços

Centrais do IPB e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipb.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPB, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

14 de janeiro de 2015. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

209271036

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 1382/2016

Delegação de competências do secretário

Considerando:

O disposto na alínea *g*) do artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 58.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro de 2008;

O disposto no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, homologados pelo Despacho n.º 9084/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio de 2010;

As medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

As competências próprias previstas no artigo 21.º dos Estatutos da ESDRM e as que me foram delegadas pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, constantes do Despacho n.º 6886/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril de 2010, alterado pelo Despacho n.º 6437/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 15 de abril de 2011;

Sem prejuízo das competências próprias que são conferidas ao Secretário pelo artigo 46.º dos Estatutos da ESDRM e as constantes do artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 2 /2004, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Delego no Secretário, Mestre Marina de Melo Marques Lemos, a competência para a prática dos atos abrangidos por este despacho e que a seguir se enumeram no âmbito da Direção de serviços de Administração (Serviços Académicos; Serviços de Recursos Humanos; Serviços de Contabilidade Tesouraria e Aprovisionamento e Serviços de Apoio Logístico):

1 — Orientar e coordenar a gestão administrativa, de recursos humanos e financeira na ESDRM, em estreita ligação com as orientações do Diretor da ESDRM;

2 — Elaborar propostas de reorganização dos serviços;

3 — Dar seguimento ao expediente corrente, apresentando à assinatura do diretor ou subdiretor os documentos que dela careçam;

4 — Decidir todos os atos decorrentes da gestão operacional dos recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores não docentes da ESDRM dos serviços que estão sob a sua dependência, designadamente:

a) Autorizar a definição dos horários dos trabalhadores nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho, bem como, os horários de funcionamento dos serviços;

b) Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho;

c) Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo inteiro, nos termos do artigo 69.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 150.º do Código do Trabalho;

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos do artigo 120.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 227.º do Código do Trabalho;

e) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por períodos até 60 dias, bem como autorizar o regresso à atividade;

f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual, nos termos da lei em vigor;

g) Aprovar o plano de formação dos trabalhadores não docentes;

h) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores não docentes, nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

i) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

j) Praticar todos os atos relativos a aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo todos os referentes a acidentes de trabalho;

k) Praticar todos os atos subsequentes à requisição de docentes em regime de mobilidade, após aprovação nos órgãos competentes;

l) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

m) Autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal, no âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade;

n) Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

o) Autorizar os pedidos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

p) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos da lei de Processo;

q) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;

r) Assinar a correspondência expedida;

s) Autorizar a inscrição dos trabalhadores não docentes em estágios, seminários, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, depois da autorização do Diretor para a realização da respetiva despesa.

5 — No âmbito da gestão financeira na ESDRM, o seguinte:

a) Acompanhar a execução do suborçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

b) Assinar os vales postais para posterior depósito;

c) Assinar o expediente corrente, nomeadamente as requisições oficiais de bens e serviços;

d) Gerir a atribuição o *plafond* de fotocópias, atribuídas aos serviços.

6 — Decidir os atos decorrentes da gestão académica, designadamente:

a) Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias referente aos Serviços Académicos;

b) Despachar os requerimentos de carácter administrativo dos estudantes, nomeadamente:

i) Pedidos de inscrição e matrículas fora dos prazos fixados e a aplicação dos agravamentos correspondentes;

ii) Justificação de faltas;

iii) Verificar os pedidos da atribuição dos estatutos a atribuir aos alunos em regime especial — trabalhador-estudante, atleta federado, estudante bombeiro, e outros previstos no Regulamento específico dos alunos em situação especial;

c) Promover e acompanhar a cobrança de dívidas;

d) Assinar as notificações a efetuar aos alunos por via postal.

7 — A delegação e subdelegação de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

8 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido entretanto praticados pelo Secretário desde a data da